



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 24/02/2022**

Lei Complementar Nº 117/2022

Em, 24 de fevereiro de 2022

**ATUALIZA OS VALORES
FINANCEIROS DOS ANEXOS II, IV E V
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE
08 DE JUNHO DE 2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Várzea – PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município e em observância ao disposto na Lei nº 11.738/2008, faz saber que sanciona e publica a presente lei que “*Atualiza os valores financeiros dos anexos II, IV e V da lei complementar nº 006, de 08 de junho de 2010 e dá outras providências.*”, assim, para atender ao Princípio da legalidade e do interesse público, tudo como segue:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos básicos no Anexo II da Lei Complementar 006/2010 ficam reajustados em 33,24% (trinta e três, vinte e quatro por cento) sob o piso proporcional a 30h/s e passam a vigorar de acordo com os valores constantes na tabela atualizada desta Lei, não incluindo-se aí os ocupantes de cargos em comissão.

Parágrafo Primeiro – O Professor de Educação Básica I-B, Professor de Educação Básica II-U, Supervisor e Orientador Educacional - U terão o piso reajustado em mais 10% sob o valor estabelecido sob o vencimento básico previsto no *caput* deste artigo, conforme os valores constantes no Anexo II.

Parágrafo Segundo – Quanto aos demais cargos, o reajuste ocorrerá de acordo com as tabelas dos anexos II, IV e V.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar ocorrerão por conta das dotações do orçamento vigente.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria de Planejamento e Finanças elaborar um cronograma e fazer a programação de pagamento das diferenças financeiras dos valores devidos aos profissionais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, referente ao mês de janeiro do corrente ano.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022, revogando a Lei 114/2022 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea – PB, em 24 de fevereiro de 2022.



Otoni Costa de Medeiros
Prefeito Municipal